REUNIÃO ORDINÁRIA

DA CÂMARA MUNICIPAL

Ata n.º 02/2025

No dia 16.01.2025, no Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal do Cartaxo sob a presidência de Pedro Miguel Ferreira Reis e com a presença de Fernando Manuel da Silva Amorim, Maria João Nunes de Oliveira, Maria de Fátima Mendes Ferreira Vinagre e Rolando Mendão Caria Ferreira.

O Senhor Presidente João Miguel Ferreira Heitor esteve ausente por estar presente, à mesma hora, numa reunião da CIMLT e a Senhora Vereadora Maria Margarida dos Santos Abade também não esteve presente.

Secretariou Inês Margarida Ribeiro Calisto.

Pelo Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram 16:00 horas, iniciando-se a mesma de acordo com a seguinte ordem do dia, previamente elaborada e datada de 13/01/2025:

Ordem do Dia

1. Ratificação do Despacho do Sr. Presidente, datado de 07/01/2025, que autorizou o Concurso público (CIMLT) 06/2024/CCE – Celebração de Acordo Quadro para Prestação de Serviços de Desinfeção e Exterminação em Áreas Urbanas ou Rurais. */ para deliberação;*
2. Ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 10 de janeiro de 2025, que aprovou o conteúdo da informação 810 MGD, a minuta de adenda ao contrato e a notificação ao co-contratante para confirmação da mesma, ocorrente a posterior outorga referente ao Concurso Público N.º 09/2024/UFCP, referente à "Empreitada de Construção da Loja do Cidadão". */ para deliberação;*
3. ALT20-02-5266-FSE-000089 - PIICIE LT Fase II - Contrapartida Nacional da despesa da CIMLT. */ para deliberação;*
4. Isenção total do cumprimento das normas previstas para estacionamento no interior de edifícios - P.º 381/2023 01 OEL. */ para deliberação;*
5. Aprovação de Topónimos - União de Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta, União de Freguesias da Ereira e Lapa e Freguesia de Pontével. */ para deliberação;*
6. Constituição de Fundo Maneio para Unidade Funcional de Ação Social e Saúde. */ para deliberação;*
7. Constituição de Fundo Maneio para a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens do Cartaxo. */ para deliberação;*
8. Declarações previstas no artigo 15.º da LCPA. */ para deliberação;*
9. Informação n.º 35697 DAGRH-AGRH – Cessação/Suspensão de funções. */ para conhecimento;*

10. Informação n.º 480 DAGRH-AGRH – Cessação/Suspensão de funções. */ para conhecimento;*
11. Pagamentos efetuados entre 14/12/2024 e 31/12/2024. */ para conhecimento;*
12. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 31/12/2024. */ para conhecimento;*
13. Posição dos Compromissos entre 14/12/2024 e 31/12/2024. */ para conhecimento;*
14. Modificação Orçamental da Despesa nº 19/2024. */ para conhecimento;*
15. Modificação às Grandes Opções do Plano nº 19/2024. */ para conhecimento.*

A. Período antes da ordem do dia:

Atas 2022:

Ata n.º 29/2022 (RC 20.12.2022)

Não houve deliberação.

Atas 2023:

Ata n.º 01/2023 (RC 05.01.2023)

Não houve deliberação.

Ata n.º 02/2023 (RC 19.01.2023)

Não houve deliberação.

Ata n.º 03/2023 (RC 02.02.2023)

Não houve deliberação.

Ata n.º 04/2023 (RC 16.02.2023)

Não houve deliberação.

Ata n.º 05/2023 (RC 02.03.2023)

Não houve deliberação.

Ata n.º 06/2023 (RC 16.03.2023)

Não houve deliberação.

Ata n.º 07/2023 (RC 06.04.2023)

Não houve deliberação.

Ata n.º 08/2023 (RC 20.04.2023)

Não houve deliberação.

Ata n.º 11/2023 (RC 01.06.2023)

Não houve deliberação.

Praça 15 de Dezembro – 2070-050 Cartaxo – Tel.: 243 700 250 – NIPC 506 780 902 – correio@cm-cartaxo.pt – www.cm-cartaxo.pt

Mod. DE034V01

Atas 2024:

Ata n.º 10/2024 (RC 18.04.2024)

Não houve deliberação.

Ata n.º 14/2024 (RC 04.06.2024)

Não houve deliberação.

Ata n.º 19/2024 (RC 01.08.2024)

Não houve deliberação.

Ata n.º 21/2024 (RC 05.09.2024)

Não houve deliberação.

Ata n.º 25/2024 (RC 07.11.2024)

Não houve deliberação.

Ata n.º 28/2024 (RC 05.12.2024)

Não houve deliberação.

Ata n.º 29/2024 (RC 19.12.2024)

Não houve deliberação.

Informações do Executivo Municipal

Vice-Presidente

Cumprimentou os presentes e de seguida informou o seguinte:

- **Novo Centro de Saúde** - A obra do arrancou no dia 6 de janeiro. A assinatura do auto de consignação desta empreitada é com a empresa Ecoedifica. Os trabalhos iniciaram-se na segunda-feira, dia 6 de janeiro, e deverão estar concluídos até ao segundo semestre de 2026. Esta obra tem um investimento de cerca de 3 milhões de euros, inteiramente financiados pelo PRR e irá permitir dar melhores condições, não só aos nossos utentes e profissionais de saúde, mas também atrair mais profissionais de saúde para o nosso território.
- **Criação de um Parque Canino na Quinta das Correias** - Encontram-se a decorrer as obras para a construção de um Parque Canino, na Quinta das Correias. Neste momento, já foram realizadas as escavações e a modelação do terreno, seguindo-se a fase de implantação de lancis e espalhamento de terras com mistura de saibro na área central de lazer dos canídeos. Com a execução deste projeto, continuamos a melhorar os espaços envolventes desta urbanização, e em simultâneo, a criar um espaço que irá permitir o exercício e a socialização dos animais de estimação. Apelou aos tutores dos animais de estimação para a recolha dos dejetos, relembrando que o nosso Município, adquiriu e disponibilizou vários equipamentos que dotam a via pública das condições necessárias para o efeito.

- **Mercado Municipal -** Também se encontram a decorrer as obras de conservação de manutenção do telhado do Mercado Municipal.
- **Praça de Touros –** O executivo prevê o início da obra de conservação e manutenção da Praça de Touros do Cartaxo até ao fim deste mês. A CMC está a aguardar a aprovação do PSS pela CIMLT. Estão em causa as pinturas e rebocos dos alçados exteriores, bem como os vãos de portas e vãos exteriores. Esta obra foi adjudicada por 97.739,00 €.
- **Parque de estacionamento Santana-Cartaxo** - Está disponível um novo parque de estacionamento provisório junto à estação de comboios de Santana-Cartaxo. Localizado do lado esquerdo da entrada da estação, este espaço foi criado para responder à falta de lugares no parque já existente, proporcionando assim uma solução para o aumento da procura de estacionamento. Este parque adicional visa facilitar o acesso à estação e melhorar a comodidade dos utilizadores do transporte ferroviário.
- **Centro Cultural do Cartaxo -** Estão a decorrer os trabalhos para mudar toda a iluminação para LED.
- **Loja do cidadão -** Está prevista a assinatura do auto de consignação da Loja do Cidadão no próximo dia 5 de fevereiro, com a Senhora Ministra da Juventude e da Modernização Administrativa, Margarida Balseiro Lopes.
- **Empreitada do furo do Valleypark -** Já tem o PSS aprovado, o executivo está a programar o início da obra até ao fim do mês.
- **Cerci** - No dia 24.01.2025 irá ser assinado o auto de consignação entre Cerci e a empresa que foi adjudicada para a obra de construção das habitações colaborativas na Quinta das Pratas, junto à GNR.

Eventos

No dia 5 de janeiro:

- **Oficina de Reis** – a Biblioteca Municipal Marcelino Mesquita, recebeu uma Hora do Conto muito especial, com atividades multissensoriais e uma Oficina de Reis. Ana Rita Janeiro contou a História do Peixinho Vermelho, com recurso a luzes UV, música, projeções e muitas brincadeiras com instrumentos musicais e pinturas no escuro. A atividade destinou-se a crianças dos 6 meses aos 2 anos de idade. Depois, teve início a Oficina de Reis, para crianças dos 3 aos 10 anos de idade, que depois de assistirem a pequenas histórias de Natal contadas por Ana Rita Janeiro, realizam uma oficina artística, na qual deram asas à imaginação e criaram diversas decorações natalícias;
- **Quarentões 2025 iniciaram o ano com o XX Passeio de BTT** – Trilhos de Pontével. A prova teve duas vertentes, a meia-maratona com 35 km e a maratona com 60km. O Atleta do Cartaxo, Vasco Costa, foi o grande vencedor desta prova que contou com centenas de atletas e a equipa Roda Livre, foi a equipa com mais atletas e com mais pódios conquistados;
- **1ª Caminhada dos Reis** – A Companhia das Artes organizou a 1ª Caminha dos Reis na

tarde do dia 5 de janeiro. No final da caminhada houve bolo-rei e bebidas quentes;

- **Concerto de Ano Novo –** A Sociedade Cultural e Recreativa de Vale da Pinta realizou o seu Concerto de Ano Novo.

No dia 10 de janeiro:

- **Inauguração da Exposição Itinerante – Por Cristo, Com Cristo, Em Cristo** - Diocese de Santarém 50 anos de identidade e missão, que comemora os 50 anos da Diocese de Santarém. A exposição estará patente no Centro Cultural até ao dia 2 de fevereiro.

No dia 11 de janeiro:

- A associação local D'Olho uniu forças com as associações Colectivo Ponte, Cartaxo Sessions e Febre Amarela para angariar fundos através de doações pela quermesse solidária para os 3 refúgios de animais mais presentes no nosso concelho, unindo pela primeira vez o "Refúgio Animal Angels", "Tico e Teco" e "APAAC.

No dia 12 de janeiro:

- O concerto de Ano Novo no Centro Cultural do Cartaxo com a Banda Filarmónica Incrível Pontevelense e o Coro de Santo Amaro de Oeiras, que fizeram um espetáculo inesquecível para as cerca de 300 pessoas presentes. Este concerto vai estar disponível no canal de Youtube do município do Cartaxo.
- A AFUL comemorou o seu 116º aniversário com um concerto na sua sede. A Sociedade Filarmónica 15 de Agosto de Alfarelos foi a Banda Filarmónica convidada para abrilhantar ainda mais a tarde. Parabéns à AFUL, que continuem por muitos anos a promover a educação musical nas nossas crianças e jovens.

Próximos eventos

- **No dia 19 de janeiro –** 1º Encontro da Sopa da Pedra do Grupo Motard RedLine. A tarde irá contar com animação musical com a banda Art Rock.
- No mesmo dia, irá decorrer a celebração do 48º aniversário da União Penedense, nos Casais Penedos, freguesia de Pontével.
- **Nos dias 25 e 26 de janeiro –** Os Trintões 2025 organizam a Festa em Honra do Mártir São Sebastião em Vila Chã de Ourique. O programa conta com o habitual Leilão de Oferendas, mas também um momento teatral com os meninos da catequese de Vila Chã e animação musical com Eduardo Timóteo e Nuno Paula.
- **25 de janeiro –** o Rancho Folclórico e Etnográfico da Casa do Povo de Pontével organiza uma Noite de Fados, pelas 19h30, na Casa do Povo de Pontével. A noite irá contar com Fado Humorístico, através da participação de José Amador e ainda do Grupo de Sevilhanas Las Rubias.
- **26 de janeiro**
    - O Centro Paroquial de Bem Estar Social de Pontével vai promover a Festa da Feijoada, pelas 13h, na sede da Associação Os Quarentões.

Praça 15 de Dezembro – 2070-050 Cartaxo – Tel.: 243 700 250 – NIPC 506 780 902 – correio@cm-cartaxo.pt – www.cm-cartaxo.pt

Mod. DE034V01

- o Centro Cultural recebe, pelas 15h30, o lançamento do CD da Claúdia Zarro, Recente.

- **1 e 2 de fevereiro –** O Pavilhão Municipal de Exposições irá ser palco de mais uma edição do Classic Auto. O Salão Automóvel Clássico, Motas Antigas e Peças irá estar aberto ao pública entre as 10h e as 20h.

Informou que foram retomadas as obras de remoção do asfalto. Estas obras começaram no Casal do Sol Posto e irão decorrer nas próximas semanas por todo o concelho.

Vereador Fernando Amorim

Cumprimentou os presentes e desejou a todos um bom ano, tendo em conta que não esteve presente na primeira reunião do presente ano.

Agradeceu publicamente a presença do grupo das atividades seniores de Pontével que nos bridaram com os cânticos das Janeiras e fizerem uma demonstração da sua atividade ao longo do ano.

De seguida questionou o ponto de situação dos seguintes temas:

- Estratégia local de habitação;
- Processo de revisão do PAM;
- Projeto da Biblioteca "Press Reader";
- Cartão Municipal de Famílias Numerosas.

Vereadora Fátima Vinagre

Cumprimentou os presentes.

Cartão das Famílias Numerosas – Referiu que, de momento, não tem o ponto da situação atual, mas sabe que este cartão não estava a ter a aceitação pretendida. Na próxima reunião de Câmara, poderá dar dados mais concretos.

Estratégia local de habitação – Disse que foram adquiridas nove habitações. Três das habitações já tem os projetos quase prontos para se dar início às obras de reabilitação, que vão dar para 6 agregados familiares.

As habitações da Rua Serpa Pinto já foram todas atribuídas a agregados familiares.

Em relação à reabilitação das casas de Valada, que já eram da CMC, mas que também fazem parte da estratégia local de habitação, informou que o executivo conta iniciar as obras no início de fevereiro. A CMC está a realojar as pessoas que se encontram nestas habitações para se dar início às referidas obras.

Vereadora Maria João Oliveira

Cumprimentou os presentes.

Projeto da Biblioteca "Press Reader" – Referiu que o programa continua. Neste momento, encontra-se em processo de renovação da assinatura para o ano de 2025. Este projeto vai ficar disponível através da APP que, até aqui, ainda não tinha sido acedida a plataforma, de modo que fosse mais prático o acesso a este serviço.

Vice-Presidente

Revisão do PAM – Deu nota que a proposta de revisão do PAM foi enviada no final do ano, tal como estava previsto e combinado com o próprio FAM. Neste momento, o executivo está à espera da resposta do Fundo de Apoio Municipal.

B. Ordem do dia:

1. Ratificação do Despacho do Sr. Presidente, datado de 07/01/2025, que autorizou o Concurso público (CIMLT) 06/2024/CCE – Celebração de Acordo Quadro para Prestação de Serviços de Desinfeção e Exterminação em Áreas Urbanas ou Rurais. - Proposta de deliberação n.º 4/PC-JH/2025

"Considerando que:

a) A Prestação de Serviços de Desinfeção e Exterminação em Áreas Urbanas ou Rurais é fundamental para o funcionamento do Município do Cartaxo;

b) O Município não possui recursos materiais e humanos que o habilitem, por si mesmo, a prestar os referidos serviços;

c) A Assembleia Municipal, por deliberação tomada em 25/02/2016, autorizou o Município do Cartaxo a aderir à Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, dados os efeitos de economias de escala provenientes dos procedimentos promovidos pela CCE-CIMLT, que têm permitido gerar poupanças para o Município em diversas áreas.

Face ao exposto propõe se o seguinte:

Que sejam tomadas as ações necessárias pela CIMLT, enquanto entidade gestora da Central de Compras Eletrónicas, para efeitos de tramitação do procedimento pré-contratual que visa a celebração de um Celebração de Acordo Quadro para ***Prestação de Serviços de Desinfeção e Exterminação em Áreas Urbanas ou Rurais.***

1. Escolha do tipo de procedimento

Para esse efeito, com fundamento na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, propõe-se a abertura de procedimento de concurso público, com publicação no Jornal Oficial da União Europeia.

2. Prazo

O prazo de vigência do acordo quadro a celebrar no âmbito do presente procedimento será de 36 meses, a contar do dia seguinte à data da sua outorga, mas nunca vigorará antes de 21 de junho de 2025, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.

3. Justificação de Não Adjudicação por Lotes

No que se refere ao dever de adjudicação por lotes para os contratos de aquisição de serviços superior a € 135.000,00, previsto no n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP, cumpre referir o seguinte:

Os Municípios da Lezíria do Tejo têm vindo a encetar esforços com vista à criação de um processo de crescimento intermunicipal eficiente e estratégico. Para tal, baseando-se numa visão futurista e global da realidade intermunicipal, procura-se analisar os seus interesses e necessidades comuns, por forma

a acompanharem a tendência europeia enquanto parceiros e não na veste de concorrentes. É neste âmbito que se desenvolveram um conjunto de projetos comuns, nomeadamente, a criação de uma Central de Compras Eletrónicas, com o propósito de obter ganhos transversais de eficiência, eficácia e economia para todos os Municípios Associados.

No atual quadro de crise económica e financeira que vivemos, em que a intervenção dos Municípios é fundamental para garantir o necessário apoio aos cidadãos, é importante encontrar formas de racionalizar as despesas e libertar recursos para esse fim. Com efeito, os Municípios associados da CIMLT já participaram em diversos projetos cujo resultado se traduziu num elevado grau de sucesso, obtido por via da agregação das suas necessidades – tudo numa lógica de economia de escala.

Com a criação de uma Central de Compras Eletrónicas, conseguiu-se, para além das poupanças diretas, outro tipo de racionamento relacionado com a diminuição da afetação dos recursos internos no decorrer dos procedimentos de contratação. O objetivo principal é o de negociar, em grande escala, bens e serviços para todos os Municípios associados, assegurando os adequados níveis de qualidade e universalidade, bem como a obtenção de poupanças.

Tem sido a promoção dessa transversalidade que tem permitido este espírito de grupo, pelo que dissociar as entidades poderia implicar um retrocesso no crescimento, o que significaria que voltaríamos a ter uma gestão individualizada e complexa, em virtude de existirem vários intervenientes no processo e vários operadores económicos a que seriam realizadas adjudicações, criando-se, por isso, diferenças a nível intermunicipal. Nessa senda, uma alteração de paradigma ditaria, necessariamente, o retrocesso de todo um caminho que vem pautado pelo espirito de coesão e de igualdade a nível intermunicipal.

Ora, cientes da intenção de o CCP promover a adjudicação por lotes, importa referir que no âmbito do Acordo Quadro (sem valor) que se pretende celebrar não é certo que venham a ser adquiridos serviços em montante igual ou superior a € 135.000,00 por todas as entidades adjudicantes. Ainda assim, estipula o n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP algumas exceções à adjudicação por lotes, a saber:

a) Quando as prestações a abranger pelo respetivo objeto forem técnica ou funcionalmente incindíveis ou, não o sendo, a sua separação causar graves inconvenientes para a entidade adjudicante;

b) Quando, por motivos de urgência ou por imperativos técnicos ou funcionais, a gestão de um único contrato se revele mais eficiente para a entidade adjudicante.

Por tudo quanto se expôs – de onde decorre que o objetivo da criação do projeto de compras públicas intermunicipais dos Municípios que integram a CIMLT é precisamente a promoção da eficiência e poupanças públicas –, afigura-se pertinente e justificada a não contratação por lotes, já que a compra em grande escala permite obter preços otimizados e assegurar a qualidade da prestação dos serviços. Desde logo, o interesse público inerente à atividade dos Municípios em questão ficará melhor assegurado por via da celebração de um único contrato com um único operador económico, o qual, em virtude da existência de uma lógica de economia de escala, apresentará preços mais competitivos. Desta feita, a agregação de compras desenvolvida pela Central de Compras da CIMLT promove uma maior poupança para os Municípios em questão, a qual, certamente, ficaria prejudicada se fosse adotado um procedimento por lotes.

Mais a mais, a seleção de vários operadores económicos para a prestação dos mesmos serviços às

diferentes Entidades Adjudicantes pertencentes a um mesmo Acordo Quadro sempre teria sérias implicações ao nível da uniformidade dos serviços prestados, o que colocaria seriamente em causa a continuidade da Central de Compras Eletrónica e, bem assim, causaria graves inconvenientes às Entidades Adjudicantes deste contrato.

Nessa medida, ainda que o elenco do n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP não seja de cariz taxativo – e, por maioria de razão, podem as Entidades Adjudicantes apresentar outros fundamentos que não os elencados no preceito –, o referido circunstancialismo fáctico sempre se enquadraria nos segmentos apontados pelo legislador. Em primeira linha, ainda que as prestações não sejam técnica ou funcionalmente incindíveis, atendendo a que a sua separação causará graves inconvenientes financeiros para as Entidades Adjudicantes em questão, resulta preenchido o segundo segmento da alínea a) do n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP. Com efeito, separados os serviços pretendidos em diversos lotes, certo é que o objetivo da economia de escala deixaria de encontrar respaldo em tal modo de execução, porquanto, como bem se compreende, vários contratos celebrados com distintos operadores económicos redundaria num agravamento do custo médio dos serviços prestados e, por ser assim, tal desaguaria num óbvio agravamento da despesa pública.

Acresce ainda que, se dúvidas pudessem restar, também o desiderato da alínea b) do n.º 2 do mesmo artigo se deve dar por preenchido. Isto porque, desde logo, tratando-se o Acordo Quadro de um instrumento jurídico que visa regulamentar futuros contratos de aprovisionamento – os ditos call off's – (ou seja, de uma verdadeiro "contrato-mãe" em relação a diversos "contratos-filhos"), a sua conceção como apenas um contrato revela-se, diga-se, deveras mais eficiente que a divisão do mesmo em diversos contratos distintos. Repare-se que, na eventualidade de se equacionar a divisão por lotes por referência a cada variante, poder-se-ia dar o caso de uma única Entidade Adjudicante necessitar de gerir uma panóplia de contratos celebrados com diversos operadores económicos, o que, como é bom de ver, não é passível de operacionalização.

Em suma, urge concluir que o regime jurídico previsto no artigo 46.º-A do CCP impõe, para o caso sub judice, a não contratação por lotes, salvaguardando o espírito e desenvoltura do Acordo Quadro e respetivos contratos de aprovisionamento.

4. Preços base unitários

A fixação dos preços base unitários decorreu de uma consulta preliminar realizada ao mercado a vários operadores económicos, nos termos do disposto no artigo 35.º-A do CCP, e bem assim, da disponibilidade financeira das Entidades Adjudicantes, de acordo com o seguinte:

Prestação de serviços Controlo Continuo:

Tipologia de serviço	*Unidade de medida*	*Preço Unitário ano s/ IVA*
Instalações destinadas a serviços, museus, bibliotecas, quartel bombeiros, armazéns, estaleiros, casas de cultura, arquivos, postos de turismo, cineteatros, etc.	m^2	0,87€
Estabelecimentos de ensino, complexos desportivos e piscinas	m^2	0,87 €
Mercados Municipais	m^2	0,87 €
Redes de saneamento e pluviais	tampa	5,72 €
ETAR´s e EEAR`s	m^2	0,97 €
Processionária do pinheiro (Método microinjeção)	unidade	56,34 €
Processionária do pinheiro (Método Pulverização)	unidade	9,82 €
Linhas de água	Metro linear (inclui duas margens)	0,87 €
Peixinho prata e piolho do livro	m^2	1,40 €

Intervenções pontuais será da seguinte forma:

Tipologia de serviço	*Unidade de medida*	*Preço Unitário por intervenção s/ IVA*
Espaços verdes – vespas, moscas, mosquitos, formigas, pulgas e carraças	m^2	0,87 €
Restantes edifícios – baratas, ratos, pulgas, carraças, formigas, peixinho da prata e piolho do livro	m^2	1,40€
Restantes edifícios – térmitas, caruncho, Ácaros, traças (inclusive o causador de sarna)	m^2	6,70 €

5. Gestor do Contrato

Nos termos e para efeitos do artigo 290.º-A, o Gestor do Acordo Quadro indicado pelos órgãos competentes para a decisão de contratar é Cláudio Alexandre Ferreira Guedes.

6. Constituição do Júri

Propõe-se a constituição do seguinte júri:

a. *Cláudio Alexandre Ferreira Guedes (CIMLT) (presidente);*
b. *Ana Isabel Lopes Neto (CIMLT) (vogal efetivo).*
c. *Mário Rui Gonçalves Ruas (CIMLT) (vogal efetivo);*
d. *Inês Alexandra Martins Bento (CIMLT) (vogal suplente);*
e. *Clara Cristina Simões Lopes (CIMLT) (vogal suplente);*

Mais se propõe que o vogal que substitui o Presidente nas suas férias, faltas e impedimentos seja Ana Isabel Lopes Neto (CIMLT).

Em cumprimento do artigo 67.º, n.º 5 do CCP, os membros do júri, antes do início de funções, subscreverão declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII ao CCP.

7. Delegação de Competências

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 44.º do CPA e do n.º 1 do artigo 46.º do CPA, propõe-se que seja concedida autorização ao Conselho Intermunicipal da CIMLT para subdelegar no seu Presidente as seguintes competências:

a. *Designação do Júri do Procedimento;*
b. *Prorrogação do prazo para apresentação de propostas, nos termos e ao abrigo do n.º 4 do art.º 64 do CCP;*
c. *Proceder a decisão de adjudicação do acordo quadro;*
d. *Proceder a revogação da decisão de contratar, nos casos em que nenhum concorrente haja apresentado proposta ou nos casos em que todas as propostas tenham sido excluídas;*
e. *As competências previstas nos números 2 a 4 do art.º 86 do CCP;*
f. *Decisão sobre impugnações administrativas da competência dos órgãos competentes para a decisão de contratar.*
g. *Aprovação da minuta do acordo quadro e decisão quanto as reclamações a essa mesma minuta;*

Ao abrigo do n.º 1 do art.º 46 do CPA, propõe-se que seja concedida autorização ao Conselho Intermunicipal da CIMLT para subdelegar no seu Presidente as competências referidas no ponto anterior.

Propõe-se também que a competência para proceder à outorga do Acordo Quadro, em nome e em representação das entidades adjudicantes, seja delegada no Presidente do Conselho Intermunicipal da CIMLT.

Propõe-se, ainda, que seja concedida a delegação, no júri do procedimento, da competência para a prestação, aos concorrentes, dos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.

Mais se propõe a delegação de competências no técnico Mário Rui Gonçalves Ruas, para proceder à comunicação das decisões tomadas pelo órgão com competência para a decisão de contratar, por forma a materializar as mesmas nas plataformas eletrónicas para efeitos de contratação pública da entidade.

8. Aprovação das peças do procedimento

Propõe-se, em último lugar, a aprovação do Programa de Procedimento e do Caderno de Encargos correspondentes ao procedimento de contratação pública a realizar juntos à presente informação.

Em virtude de a próxima reunião de Câmara estar agendada para 16 de janeiro de 2025, e tendo em consideração a urgência associada, as presentes deliberações foram por mim tomadas, através de despacho, datado de 07/01/2025.

Assim, considerando que quem tem competência para a tomada de decisão é a Camara Municipal, venho por esta forma propor que ratifique, nos termos do n.º 3 do art.º 35 do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente, o referido despacho.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor"

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

2. Ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 10 de janeiro de 2025, que aprovou o conteúdo da informação 810 MGD, a minuta de adenda ao contrato e a notificação ao co-contratante para confirmação da mesma, ocorrente a posterior outorga referente ao Concurso Público N.º 09/2024/UFCP, referente à "Empreitada de Construção da Loja do Cidadão". - Proposta de deliberação n.º 5/PC-JH/2025

"Considerando que:

1. *No âmbito do processo contratual identificado em assunto, foi o Município do Cartaxo notificado do pedido de esclarecimentos formulado pelo Tribunal de Contas;*

2. *Com efeito, solicitou o douto Tribunal que este Município procedesse à adenda ao Contrato, para efeitos de cumprimento da reprogramação dos compromissos plurianuais;*

3. *Nesse desiderato, por deliberação da Assembleia Municipal de 20/12/2024, foi dado cumprimento ao solicitado. No seguimento, procedeu-se à elaboração da minuta de adenda ao Contrato para efeitos de aprovação pelo órgão competente e remessa para confirmação do co-contratante para posterior outorga;*

4. *Mais a mais, cumpre mencionar que, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 17.º-A da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, o contrato produzirá efeitos antes da decisão do Tribunal de Contas, podendo o Município iniciar a execução contratual após instrução do processo nos termos do previsto no artigo 23.º da Resolução n.º 4/2024-PG.*

5. *Resulta da mencionada Resolução que "1 - os processos de fiscalização prévia relativos a atos e contratos que sejam financiados ou cofinanciados por fundos europeus e que se encontrem*

pendentes de decisão à data da entrada em vigor da Lei n.º 43/2024, de 2 de dezembro, passam a ser tramitados de acordo com o regime aprovado pelas presentes Instruções. 2 - Para efeitos do número anterior a entidade fiscalizada deve submeter o requerimento de remessa para fiscalização prévia especial, no qual deve identificar o contrato de fiscalização prévia a que visa suceder. 3 - Com a abertura do processo de fiscalização prévia especial, o processo de fiscalização prévia associado, de acordo com a identificação efetuada no requerimento, é arquivado e os ficheiros que o integram são automaticamente carregados naquele processo de fiscalização prévia especial".

Em virtude de a próxima reunião de Câmara estar agendada para 16 de Janeiro de 2025, e tendo em consideração a urgência associada a este procedimento pré-contratual por via do Fundo Comunitário a ele associado, foi aprovado pelo signatário o seguinte:

a) A aprovação do conteúdo da informação 810 MGD;

b) A aprovação da minuta de adenda ao contrato;

c) A aprovação da notificação ao co-contratante para confirmação da mesma, ocorrente a posterior outorga.

Praticou, assim, um ato da competência da Câmara Municipal, conforme disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2023, de 12 de setembro, na redação vigente, ficando o mesmo sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática.

Nos termos dos considerandos supra expostos e nos termos do estatuído no n.º 3, do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2023 de 12 de setembro, na redação vigente, proponho que a Câmara Municipal delibere ratificar o ato que aprovou o conteúdo da informação 810 MGD, a minuta de adenda ao contrato e a notificação ao co-contratante para confirmação da mesma, ocorrente a posterior outorga referente ao CONCURSO PÚBLICO N.º 09/2024/UFCP, referente à "EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DA LOJA DO CIDADÃO".

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor"

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

3. ALT20-02-5266-FSE-000089 - PIICIE LT Fase II - Contrapartida Nacional da despesa da CIMLT. - Proposta de deliberação n.º 06/PC-JH/2025

"Considerando que:

A Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CIMLT), no âmbito das suas atribuições em matéria de prossecução de fins de índole pública, nomeadamente de planeamento e gestão da estratégia do desenvolvimento económico, social e ambiental da área geográfica a que atende, tem como objetivo primordial contribuir para a promoção de interesses intermunicipais;

No âmbito do Convite para a apresentação de candidaturas, por via do Programa Operacional Regional do Alentejo (PO Alentejo 2020), através da Tipologia de Operação denominada – "Medidas educativas orientadas para a promoção do sucesso educativo e para a prevenção do abandono escolar", de acordo com o Aviso n.º ALT20-66-2020-49, na sequência da deliberação do Despacho n.º 19 da Presidência do

Conselho Intermunicipal de 29/09/2020, ratificado por unanimidade no Conselho Intermunicipal de 29/10/2020, a CIMLT apresentou candidatura designada "Planos e Projetos Inovadores de Combate ao Insucesso Escolar da Lezíria do Tejo – Fase II";

Na sequência do constante no ponto anterior, em 25/09/2020, foi celebrado, entre a CIMLT e os Municípios de Almeirim, Alpiarça, Azambuja, Benavente, Cartaxo, Chamusca, Coruche, Golegã, Salvaterra de Magos e Santarém, um Protocolo de Colaboração, no âmbito do referido Projeto, sob a epígrafe "Planos e Projetos Inovadores do Combate ao Insucesso Escolar" – "Prioridades de Investimento 10.1 do Eixo 2 do Programa Operacional da Região Alentejo – Aviso-Convite para apresentação de candidaturas n.º ALT20-66-2020-49", pelo qual se definiram os termos da parceria entre as entidades públicas envolvidas;

De acordo com a memória descritiva da candidatura e com o referido Protocolo, enquadrada na Estratégia Integrada de Desenvolvimento Territorial (EIDT) e no Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial (PDCT) na Prioridade de Investimento 10.1. referentes à execução da candidatura nos três anos letivos 2020-2024, vêm sendo desenvolvidas atividades de colaboração potenciadas através da realização de ações, que visem a redução do abandono escolar e promoção do sucesso escolar, na área dos respetivos municípios, tendo como objetivos: a melhoria do sucesso educativo dos alunos; a melhoria da qualidade e eficiência do sistema de educação; a prevenção do abandono escolar e a promoção da igualdade no acesso ao ensino;

De acordo com o Aviso n.º ALT20-66-2020-49, a taxa de cofinanciamento é de 85% de contribuição europeia mobilizada através do Fundo Social Europeu (FSE), a incidir sobre o montante da despesa elegível, após dedução das receitas, correspondendo os restantes 15% à contribuição pública nacional, a qual será assegurada pelas entidades beneficiárias quando se enquadre no n.º 3 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro;

Face ao desenvolvimento de tais ações e conforme cláusula 4ª do referido Protocolo, são obrigações da CIMLT, enquanto coordenadora do projeto, entre outras, assegurar a transferência dos montantes atribuídos pela Autoridade de Gestão no âmbito da parceria às entidades co-promotoras do projeto, e aos Municípios;

A candidatura foi executada a 100%, com uma despesa de 2.829.254,01€, sendo a despesa da CIMLT no valor de 616.271,04€, respeitante a encargos com:

-Rúbrica do projeto;

-Capacitação do modelo de educação positiva e educação pela inovação;

- Encargos com pessoal afeto à operação;

- Deslocações e Estadias - realizadas por cada município;

-Plano de ação de Educação para a Igualdade na Lezíria do Tejo;

- Encargos com a promoção de encontros e seminários;

-Encargos com estudos;

- Rendas, alugueres e amortizações;

- Encargos gerais com a operação;

- Encargos com informação e publicidade,

- Encargos com a promoção de encontros e seminários.

Considerando ainda que,

Em sede de encerramento da candidatura apurou-se que, o valor respeitante a despesas assumidas pela CIMLT, relativamente a ações desenvolvidas em cada município e face ao cumprimento dos objetivos do projeto, ascende a 79.871,94€ (contrapartida nacional não comparticipada);

Foi aprovado pelo Conselho Intermunicipal de 28 de novembro de 2024, a repartição da comparticipação dos municípios face às ações desenvolvidas em cada Município, correspondendo ao Cartaxo o valor de 8.600,83€ (tudo corrente).

Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 105.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12.09, as deliberações dos órgãos das entidades intermunicipais vinculam os municípios que as integram.

O montante de 8.600,83€ € com execução financeira em 2025 já se encontra cabimentado na rubrica orçamental com a orgânica 0102 e económica 0405010402, cuja ficha comprovativa se anexa a esta proposta de deliberação.

Nos termos dos considerandos supra expostos, proponho que a Câmara Municipal delibere, quanto à contrapartida municipal, respeitante às despesas da CIMLT não comparticipadas, a transferência do montante de 8.600,83 € para a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CIMLT).

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor"

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

4. Isenção total do cumprimento das normas previstas para estacionamento no interior de edifícios - P.º 381/2023 01 OEL. - Proposta de deliberação n.º 02/VP-PR/2025

"Considerando que:

Foi solicitado por MARIA LEONILDE ALBERTO LOURO BAPTISTA, um pedido legalização a que coube o registo de entrada n.º 5018, de 14/04/2023, relativo à legalização de edifício de habitação unifamiliar, que incide sobre o prédio sito na Rua António Veiga, n.º 26, Vale da Pinta, da freguesia da União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta, descrito na Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cartaxo sob o n.º 661/19950421 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1272 da referida freguesia;

Face ao teor da Informação N.º 408 da Divisão de Planeamento e Administração Urbanística, datada de 06/01/2025, a operação urbanística em causa entende-se não estar em conformidade integral com o Regulamento do Plano Diretor Municipal do Cartaxo (RPDMC) no que se refere à previsão de lugares de estacionamento, o edifício de habitação unifamiliar existente não contempla lugar de estacionamento, estando em desconformidade com o disposto no Art.º 57.º, 2, do RPDMC que determina a existência de um lugar de estacionamento para uma habitação com área inferior a 150 m2. Contudo, em zona consolidada poderá considerar-se que a situação é abrangida pelo regime de exceção previsto no Art.º 65 do (RPDMC) e igualmente no Art.º 54º, do Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município do Cartaxo (RUEMC), desde que superiormente venha a ser admitida

referida a exceção.

Neste sentido, por se tratar duma situação passível de enquadramento na alínea b) do art.º 54.º do Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município do Cartaxo (RUEMC) ou seja: quando "b) As dimensões do prédio ou a sua situação urbana inviabilizarem a construção de estacionamento privativo com a dotação exigida, por razões de economia e funcionalidade interna", vir também a ser abrangida pelo disposto no art.º 65.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (RPDM).

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto no artigo 65.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (RPDM) em conjugação com a alínea b) do art.º 54.º do Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município do Cartaxo (RUEMC), isentar o cumprimento da dotação total de estacionamento, uma vez que para a operação urbanística em causa seria exigido um lugar.

O Vereador com competências delegadas,

(Despacho n.º 05/PC-JH/2023, de 10-01)

Pedro Miguel Ferreira Reis"

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

5. Aprovação de Topónimos - União de Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta, União de Freguesias da Ereira e Lapa e Freguesia de Pontével. - Proposta de deliberação n.º 03/VP-PR/2025

"Considerando que:

Compete à câmara municipal, segundo a alínea ss) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, "estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia";

Estabelece, igualmente, o artigo 3.º do Regulamento Municipal de Toponímia e de Numeração de Polícia (RMTNP), que "compete à câmara municipal do Cartaxo, por iniciativa própria ou sob propostas de outras entidades, deliberar sobre a denominação das ruas e praças das povoações e estabelecer as regras de numeração dos edifícios";

A ausência de topónimos e consequentemente de numeração de polícia, em alguns arruamentos, tem causado constrangimentos aos residentes, nomeadamente junto de alguns serviços públicos, sendo este o principal fundamento para a proposta de atribuição dos topónimos.

Foi solicitado, pela União de Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta (UFCVP), a atribuição de topónimos a arruamentos públicos, tendo apresentado as seguintes propostas:

a) Beco Dr. Hélder Travado, no Cartaxo (topónimo proposto à UFCVP por um munícipe);

b) Beco do Casal da Pata Choca, no Cartaxo;

c) Beco do Sítio do Fagote, no Cartaxo;

Foi solicitado, pela União de Freguesias de Ereira e Lapa (UFEL), a atribuição de topónimos a arruamentos públicos, tendo apresentado as seguintes propostas:

a) Beco das Hortas, na Ereira;

b) Rua da Courela, na Lapa.

Foi solicitado, pela Junta de Freguesia de Pontével, a atribuição de topónimos a arruamentos públicos, tendo apresentado as seguintes propostas:

a) Travessa da Charneca, nos Casais da Amendoeira;

b) Travessa do Beitão, nos Casais da Amendoeira;

c) Rua dos Vieiras ou Rua da Escola Antiga, nos Casais dos Penedos;

d) Beco do Caminho das Areias, em Pontével;

e) Travessa das Areias, em Pontével;

f) Rua Ricardo Sousa, nos Casais dos Penedos;

g) Beco do Moinho, nos Casais dos Penedos;

h) Beco do Vale da Amoreira, nos Casais dos Penedos.

i) Beco da Estrada dos Luíses, nos Casais dos Penedos;

j) Beco da Vinha Grande, em Pontével;

k) Beco de S. Gens, em Pontével;

l) Beco do Desembargador, em Pontével;

m) Beco de Vale de Choupos, em Pontével;

n) Caminho do Carrascal, em Pontével;

o) Caminho dos Lameiros, em Pontével;

p) Travessa dos Lameiros, em Pontével;

q) Caminho dos Luíses, em Pontével;

r) Prolongamento do Beco António Vital, em Pontével;

s) Beco 9 d´Abril, em Pontével;

Foi também presente à Comissão, pela Freguesia de Pontével e para emissão de parecer, a proposta de alteração do topónimo Beco das Sesmarias para Travessa das Sesmarias, nos Casais dos Lagartos.

Foi solicitado, pela Freguesia de Vale da Pedra, a atribuição de topónimos a arruamentos públicos, tendo apresentado as seguintes propostas:

a) Beco 23 de Maio, em Vale da Pedra;

b) Beco José Carreira, em Vale da Pedra.

Não foi solicitado parecer às respetivas juntas de freguesia dado que, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do RMTNP, esta consulta é dispensada devido ao facto das propostas serem da sua iniciativa (à exceção da proposta "Beco Dr. Hélder Travado", remetida pela UFCVP);

Em cumprimento do n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Toponímia e de Numeração de Polícia, foi solicitado parecer à Comissão Municipal de Toponímia (CMT) sobre as propostas acima

apresentadas;

A CMT, no dia 29 de novembro de 2024, emitiu parecer favorável, com algumas alterações aos topónimos, traçado e/ou lugar dos arruamentos, às propostas apresentadas, passando os mesmos à seguinte versão final:

a) *Beco Hélder Travado, no Cartaxo - União de Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta;*
b) *Carreiro da Patachoca, no Cartaxo - União de Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta;*
c) *Beco do Fagote, no Cartaxo - União de Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta;*
d) *Prolongamento da Rua do Arneiro, na Lapa - União de Freguesias de Ereira e Lapa (ao troço da EM 600-1 proposto como Rua da Courela, fazendo ainda o seu prolongamento até ao início da Rua do Pinhal Bairro, na Freguesia de Pontével);*
e) *Caminho da Charneca, nos Casais da Amendoeira – Freguesia de Pontével;*
f) *Carreiro das Areias, nos Casais das Areias – Freguesia de Pontével;*
g) *Rua da Escola Antiga, nos Casais dos Penedos – Freguesia de Pontével;*
h) *Carreiro dos Penedos, nos Casais dos Penedos – Freguesia de Pontével;*
i) *Beco do Vale da Amoreira, nos Casais dos Penedos – Freguesia de Pontével;*
j) *Beco dos Luíses, nos Casais dos Penedos – Freguesia de Pontével (arruamento coincidente com os limites das freguesias de Pontével e União de Freguesias da Ereira e Lapa, tendo existido concordância de ambas as partes);*
k) *Beco da Vinha Grande, em Vale de Choupos – Freguesia de Pontével;*
l) *Beco de S. Gens, em Pontével – Freguesia de Pontével;*
m) *Beco do Desembargador, em Pontével – Freguesia de Pontével;*
n) *Caminho do Carrascal, em Pontével – Freguesia de Pontével;*
o) *Caminho dos Lameiros, em Pontével – Freguesia de Pontével;*
p) *Travessa dos Lameiros, em Pontével – Freguesia de Pontével;*
q) *Prolongamento do Beco António Vital, em Pontével – Freguesia de Pontével;*
r) *Beco 9 d´Abril, em Pontével – Freguesia de Pontével;*

Foi, ainda, emitido parecer favorável à alteração do topónimo Beco das Sesmarias para Travessa das Sesmarias, nos Casais Lagartos, Freguesia de Pontével.

A mesma Comissão Municipal de Toponímia considerou não estarem reunidas as condições para a aprovação de alguns topónimos por falta de fundamentação, elementos instrutórios e/ou por estarem em incumprimento com a legislação específica em vigor (por exemplo, os arruamentos integrarem troços de domínio privado), os quais não serão submetidos a aprovação. A saber:

a) *Beco das Hortas, na Ereira - União de Freguesias de Ereira e Lapa;*
b) *Travessa do Beitão, nos Casais da Amendoeira - Freguesia de Pontével;*

c) *Beco do Moinho, nos Casais Penedos - Freguesia de Pontével;*

d) *Travessa das Areias, em Pontével - Freguesia de Pontével;*

e) *Caminho dos Luíses, em Pontével - Freguesia de Pontével;*

f) *Beco 23 de Maio, em Vale da Pedra – Freguesia de Vale da Pedra;*

g) *Beco José Carreira, em Vale da Pedra.*

O topónimo proposto como Beco de Vale de Choupos (em Vale de Choupos, Freguesia de Pontével) não foi, igualmente, submetido a parecer da CMT, por já ter sido aprovado (para o mesmo arruamento) por despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 07/08/2013,

Assim, proponho que a Câmara delibere, ao abrigo da alínea ss) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e do artigo 3.º do Regulamento Municipal de Toponímia e de Numeração de Polícia, estabelecer os seguintes topónimos:

a) ***Beco Hélder Travado**, no Cartaxo - União de Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta;*

b) ***Carreiro da Patachoca**, no Cartaxo - União de Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta;*

c) ***Beco do Fagote**, no Cartaxo - União de Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta;*

d) *Prolongamento da **Rua do Arneiro**, na Lapa - União de Freguesias de Ereira e Lapa;*

e) ***Caminho da Charneca**, nos Casais da Amendoeira – Freguesia de Pontével;*

f) ***Carreiro das Areias**, nos Casais das Areias – Freguesia de Pontével;*

g) ***Travessa das Sesmarias**, nos Casais Lagartos - Freguesia de Pontével;*

h) ***Rua da Escola Antiga**, nos Casais dos Penedos – Freguesia de Pontével;*

i) ***Carreiro dos Penedos**, nos Casais dos Penedos – Freguesia de Pontével;*

j) ***Beco do Vale da Amoreira**, nos Casais dos Penedos – Freguesia de Pontével;*

k) ***Beco dos Luíses**, nos Casais dos Penedos – Freguesia de Pontével;*

l) ***Beco da Vinha Grande**, em Vale de Choupos – Freguesia de Pontével;*

m) ***Beco de S. Gens**, em Pontével – Freguesia de Pontével;*

n) ***Beco do Desembargador**, em Pontével – Freguesia de Pontével;*

o) ***Caminho do Carrascal**, em Pontével – Freguesia de Pontével;*

p) ***Caminho dos Lameiros**, em Pontével – Freguesia de Pontével;*

q) ***Travessa dos Lameiros**, em Pontével – Freguesia de Pontével;*

r) *Prolongamento do **Beco António Vital**, em Pontével – Freguesia de Pontével;*

s) ***Beco 9 d´Abril**, em Pontével – Freguesia de Pontével;*

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

(Despacho n.º 05/PC-JH/2023, de 10-01)

Pedro Miguel Ferreira Reis"

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

6. Constituição de Fundo Maneio para Unidade Funcional de Ação Social e Saúde. - Proposta de deliberação n.º 01/V-FV/2025

"Considerando que:

A fim de fazer face aos impactos socioeconómicos da atual conjuntura provocada pelas guerras na Ucrânia e Palestina/Israel aliada à atual crise económica que se faz sentir por toda a Europa, os quais tiveram, como consequências o aumento do custo de vida nas famílias e, em geral, o agravamento das condições financeiras e sociais, existe a necessidade de implementar medidas de apoio à comunidade, importa acautelar, desde logo, o reforço das respostas para colmatar as novas necessidades decorrentes da atual circunstância. Para além da existência de munícipes em situação de carência já conhecidos e acompanhados acrescem, nas circunstâncias de crise, outros munícipes que, nunca tendo recorrido a apoios desta natureza, precisam agora de ajuda.

No âmbito da transferência de competências da Administração Central para os Municípios na área de ação social, conforme o Decreto -Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, já foi aprovado o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios Económicos de Caráter Eventual a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade e de Emergência Social, no entanto esta resposta não será uma resposta imediata, como seria importante para esta fase que vivemos, assim, seria fundamental a atribuição de um Fundo de Maneio à Área de Ação Social e Saúde, destinado a suportar despesas ocasionais e de pequeno montante para que possa fazer face a necessidades urgentes das famílias e indivíduos em situação de precaridade económica.

Foi na reunião de câmara de 05/04/2021 aprovado o "Regulamento de constituição e regularização de fundos de maneio do Município do Cartaxo", nos termos do disposto no n.º 2.9.10.1.11 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro conjugado com o art.º 7 do regulamento, cabe ao órgão executivo deliberar a constituição de fundo de maneio, indicando o respetivo responsável, bem como montante e correspondente rubrica de classificação económica.

Nos termos do n.º 1 do art.º 1 do regulamento o fundo de maneio "é um montante em caixa, entregue a determinada pessoa, responsável pelo mesmo, com a finalidade de realização e pagamento imediato de despesas de pequeno montante, urgentes e inadiáveis", sendo que nos termos do art.º 2 do regulamento, se consideram despesas de pequeno montante aquelas que tenham valor igual ou inferior a 250 euros.

Assim propomos a constituição de um fundo de maneio que ficará à responsabilidade da técnica superior Conceição Maria de Vasconcelos Vicente Barbosa Reis, podendo esta ser substituída nas suas ausências pela técnica superior Joana Filipa Nogueira Pereira.

A classificação económica a atribuir será:

a) 02.02.25 – Outros serviços (€ 50,00);

b) 02.01.21 - Outros bens (€ 200,00);

O fundo de maneio vigorará até ao final do ano de 2025.

Praça 15 de Dezembro – 2070-050 Cartaxo – Tel.: 243 700 250 – NIPC 506 780 902 – correio@cm-cartaxo.pt – www.cm-cartaxo.pt

Mod. DE034V01

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto no art.º 7.º do regulamento de constituição e regularização de fundos de maneio do Município do Cartaxo, a constituição do fundo de maneio a ser utilizado pela Unidade Funcional de Ação Social e Saúde, pelo montante mensal de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros), o qual ficará à responsabilidade da técnica superior Conceição Maria de Vasconcelos Vicente Barbosa Reis, podendo esta ser substituída nas suas ausências pela técnica superior Joana Filipa Nogueira Pereira e ao qual corresponderá a classificação económica 02.02.25 (Outros serviços) e 02.01.21 – (Outros bens).

A Vereadora com competências delegadas,

(Despacho n.º 05/PC-JH/2023, de 10-01)

Maria de Fátima Mendes Ferreira Vinagre"

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

7. Constituição de Fundo Maneio para a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens do Cartaxo. - Proposta de deliberação n.º 02/V-FV/2025

"*Considerando que:*

Foi na reunião de câmara de 5 de abril de 2021 aprovado o "Regulamento de Constituição e Regularização de Fundos de Maneio e dos Fundos Fixos de Caixa do Município do Cartaxo" (doravante regulamento), que entrou em vigor no dia 24 de setembro 2024 conforme Edital n.º 107/2024.

Nos termos do disposto no n.º 2.9.10.1.11 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro conjugado com o art.º 7 do regulamento, cabe ao órgão executivo deliberar a constituição de fundo de maneio, indicando o respetivo responsável, bem como montante e correspondente rubrica de classificação económica.

Os encargos com o apoio logístico, financeiro e administrativo às Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (doravante CPCJ) são responsabilidade dos municípios, por força do art.º 14.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, aprovada pela lei n.º 147/99, de 1 de setembro.

Com a entrada em vigor da lei n.º 142/2015, de 8 de setembro, a qual veio introduzir alterações à Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, veio a Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens em Perigo, por deliberação tomada em 21/06/2016 pelo seu conselho nacional, fixar novos critérios e os procedimentos que permitem a continuidade (adaptada às novas exigências legais) dos acordos estabelecidos com os municípios no âmbito do apoio ao funcionamento

das CPCJ.

O apoio logístico abrange, nos termos do n.º 2 do citado art.º 14.º, os meios, equipamentos e recursos necessários ao bom funcionamento das comissões de proteção, designadamente, instalações, informática, comunicação e transportes, de acordo com os termos de referência a definir pelaComissão Nacional; Uma das componentes do apoio financeiro consiste, nos termos da al. a) do n.º 3 do citado art.º 14.º, na disponibilização de "um fundo de maneio, destinado a suportar despesas ocasionais e de pequeno montante resultantes da ação das comissões de proteção junto das crianças e jovens, suas famílias ou pessoas que têm a sua guarda de facto, de acordo com os termos de referência a definir pela Comissão Nacional"; A CPCJ do Cartaxo, durante o exercício das suas funções, tem necessidade de fazer face às despesas previstas na al. a) do n.º 3 do citado art.º 14.º.

Nos termos do n.º 1 do art.º 1 do regulamento o fundo de maneio "é um montante em caixa, entregue a determinada pessoa, responsável pelo mesmo, com a finalidade de realização e pagamento imediato de despesas de pequeno montante, urgentes e inadiáveis", sendo que nos termos do art.º 2 do regulamento, se consideram despesas de pequeno montante aquelas que tenham valor igual ou inferior a 250 euros.

O Município do Cartaxo recebe através de protocolo de cooperação existente com o Instituto da Segurança Social receitas consignadas, no montante de € 153,15 (mensais) para efeitos de fundo de maneio a constituir nos termos do art.º 14.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo.

Na eventualidade de o Município do Cartaxo não dispor de fundos disponíveis comuns com valor positivo, existem receitas consignadas no montante de € 153,15 (mensais), para efeitos de fundo de maneio a constituir nos termos do art.º 14.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em perigo, que permitem a assunção do compromisso relativo ao fundo de maneio em causa, o que determinará o cumprimento da LCPA, mas com especificidades.

O fundo de maneio ficará à responsabilidade da técnica superior Maria Inês Gaspar Casimiro Ribeiro Marcelino, podendo esta ser substituída nas suas ausências pela técnica superior Susana Margarida Rosário Santos.

A classificação económica a atribuir será:

a) 02.02.25 – Outros serviços (€ 50,00);

b) 02.01.21 - Outros bens (€ 103,15);

O fundo de maneio vigorará até ao final do ano de 2025.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto no art.º 7.º do regulamento de constituição e regularização de fundos de maneio do Município do Cartaxo, a constituição do fundo de maneio a ser utilizado pela CPCJ do Cartaxo, pelo montante mensal de € 153,15 (cento e cinquenta e três euros e quinze cêntimos), o qual ficará à responsabilidade da técnica superior Maria Inês Gaspar Casimiro Ribeiro Marcelino , podendo esta ser substituída nas suas ausências pela técnica superior Susana Margarida Rosário Santos, e ao qual corresponderá a classificação económica 02.02.25 (Outros serviços) e 02.01.21 – (Outros bens).

A Vereadora com competências delegadas,

(Despacho n.º 05/PC-JH/2023, de 10-01)

Maria de Fátima Mendes Ferreira Vinagre"

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

8. Declarações previstas no artigo 15.º da LCPA. - Proposta de deliberação n.º 07/PC-JH/2025

"Considerando que:

O artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua atual redação, estabelece que os dirigentes das entidades devem até 31 de janeiro de cada ano:

a) *Declarar que todos os compromissos plurianuais existentes a 31 de dezembro do ano anterior se encontram devidamente registados na base de dados central de encargos plurianuais;*
b) *identificar em declaração emitida para o efeito e de forma individual todos os pagamentos em atraso existentes a 31 de dezembro do ano anterior;*
c) *identificar em declaração emitida para o efeito e de forma individual todos os recebimentos em atraso existentes a 31 de dezembro do ano anterior;*

No final de 2024, o Município não apresentava pagamentos em atraso, ou seja, contas a pagar que permaneçam nessa situação mais de 90 dias posteriormente à data de vencimento acordada ou especificada na fatura ou documento equivalente.

Assim, com base nos considerandos acima vertidos, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere enviar à Assembleia Municipal a:

- *Declaração dos compromissos plurianuais registados a 31 de dezembro de 2024, anexa a esta proposta de deliberação;*
- *Declaração que identifica de forma individual todos os recebimentos em atraso existentes a 31 de dezembro de 2024, anexa a esta proposta de deliberação.*

Nos termos da alínea c) do n.º 2 do art. 15º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor"

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

9. Informação n.º 35697 DAGRH-AGRH – Cessação/Suspensão de funções.

A Câmara tomou conhecimento.

10. Informação n.º 480 DAGRH-AGRH – Cessação/Suspensão de funções.

A Câmara tomou conhecimento.

11. Pagamentos efetuados entre 14/12/2024 e 31/12/2024.

A Câmara tomou conhecimento.

12. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 31/12/2024.

A Câmara tomou conhecimento.

13. Posição dos Compromissos entre 14/12/2024 e 31/12/2024.

A Câmara tomou conhecimento.

14. Modificação Orçamental da Despesa nº 19/2024.

A Câmara tomou conhecimento.

15. Modificação às Grandes Opções do Plano nº 19/2024.

A Câmara tomou conhecimento.

Encerramento: No final da reunião o executivo municipal deliberou por unanimidade aprovar a ata sob a forma de minuta a qual foi assinada por quem a presidiu e secretariou, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

E nada mais havendo a tratar a reunião foi dada como encerrada quando eram 16 horas e 37 minutos.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

[Assinatura Qualificada] Pedro Miguel Ferreira Reis

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Pedro Miguel Ferreira Reis
Dados: 2025.09.05 17:39:30 +01'00'

Pedro Miguel Ferreira Reis

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

A Secretária da Reunião da Câmara Municipal

INÊS MARGARIDA RIBEIRO CALISTO

Assinado de forma digital por INÊS MARGARIDA RIBEIRO CALISTO
Dados: 2025.09.03 10:19:12 +01'00'

Inês Margarida Ribeiro Calisto

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

Praça 15 de Dezembro – 2070-050 Cartaxo – Tel.: 243 700 250 – NIPC 506 780 902 – correio@cm-cartaxo.pt – www.cm-cartaxo.pt

Mod. DE034V01